

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL Nº
-------

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA E A EMPRESA MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

#### CONTRATO Nº 026/2020

O Município de Cambuquira, com sede a Avenida Virgílio de Melo Franco, nº 555, Centro, inscrito no CNPJ nº 17.955.386/0001-98, doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Fabrício dos Santos Simoni, CPF nº 044.465.876-92, e a empresa MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 09.012.033/0001-26 com sede na Rua Sete de Setembro nº 130 A, Centro, CEP 37.900-085 na cidade de Passos/MG doravante denominada Contratada, neste ato representada por Cláudio Piassi Freire, brasileiro, casado, comerciante RG 8.539.237 SSP/MG CPF nº 049.661.056-25 residente e domiciliado a Rua Otávio Rodrigues Vasconcelos nº 108 bairro Exposição, cidade de Passos/MG, resolvem celebrar o presente Contrato, fruto do Processo Licitatório de nº 41/2020.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

1.1 O objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamentos permanentes para a Clínica da Mulher e da Criança e EFS'S com recurso advindo das propostas das emendas parlamentares nº 11721.277000/ 1180-18, 1180-09, 1180-11, 1160-01, 1180-01, 1180-21, 1180-22 conforme condições estabelecidas no edital de Licitação – Pregão nº 020/2020 e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento.

16	Criocautério dermatológico sem carga, capacidade para abastecer 350 ml de nitrogênio líquido medicinal à -196 °C, fabricado em material isolante e aço inoxidável, deve vir acompanhado de pelo menos,06 ponteiras abertas(spray), 02 ponteiras fechadas (contato), 01 adaptador de agulhas e um manual de instruções em português. Produto de referência: Nitrospray ou similar ou de melhor qualidade.	UND	01	3.185,00	3.185,00
----	--	-----	----	----------	----------

1.2 O valor total do presente contrato é de R\$ 3.185,00 ( três mil, cento e oitenta e cinco reais)

1.2.1 O valor acima inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

T



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIRA
MINAS GERAIS

FL N	lo	

# CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas correrão à conta das rubricas 266 4.4.90.52.00.00.00.00 0153

### CLÁUSULA TERCEIRA DO FORNECIMENTO DOS ITENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 3.1 O fornecimento dos itens será de acordo com o Termo de Referência do Edital do Processo de Licitação Pregão nº 020/2020.
- 3.2 A assistência técnica dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada, devendo efetuá-los pelo prazo de garantia, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante.

# CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explicitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:
- 4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 4.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 4.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual.
- **4.1.4** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, especialmente quanto à aplicação de sanções, às alterações e às revisões do Contrato.

# CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explicitas ou implícitas contidas no presente contrato e na legislação vigente:
- 5.1.1 Executar os serviços com fiel observância a tudo quanto estabelecido neste contrato, no termo de referência do Pregão 020/2020, e no edital bem como nas condições estipuladas na proposta apresentada na licitação.
- 5.1.2 Responder por quaisquer danos causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução.
- 5.1.3 Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Contrato.
- 5.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do Contratante.
- 5.1.5 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

7

2/4



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA MINAS GERAIS

FL N°
-------

- 6.1 O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário, após tramites administrativos de recebimento de notas fiscais.
- 6.2 Fica condicionado o pagamento a:
- 6.2.1 Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado.
- 6.2.2 Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento deu-se na forma discriminada, através de aceite e providências administrativas necessárias.
- 6.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sendo:
- **8.1.1** Unilateralmente pela Administração, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei.
- **8.1.2** Por acordo entre as partes, quando as alterações de preços no Contrato, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado serão destinadas a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração pelo serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato.

# CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93, o não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital do Pregão 020/2020, sem justificativas acatadas pelo Contratante, sujeitará a contratada, a juízo da Administração em:
- 9.1.1 Multa na razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente (article, caput, da Lei nº 8.666/1993), por dia de atraso na prestação dos serviços.
- 9.1.2 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou instrumento equivalente.
- 9.1.3 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante.
- **9.1.4** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.1.5 Não havendo solução, o Município de Cambuquira poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

A



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAMBUQUIR.
MINAS GERAIS

FL Nº
-------

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem a devida justificativa, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do constante da Cláusula Nona.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PUBLICIDADE

11.1 O presente contrato será publicado, em extrato, conforme legislação vigente para que tenha ampla publicidade e efeitos legais, devendo o Setor de Compras e Licitações promover as devidas providências.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As questões decorrentes do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Cambuquira - MG.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cambuquira (MG), 18 de março de 2020

Fabricio dos Sentos Simoni Prefeito Municipal

MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

Testemunhas:

1. Chaula

2. Land le Jeg